

**LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 09 SETEMBRO DE 2014.**

***"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 22, de 10 de junho de 2010, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos da área da saúde do Município de Marilac e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Cargo de Fonoaudiólogo, com vencimento, carga horária, número de vagas e atribuições constantes no Anexo I e II da presente Lei.

**Art. 2º.** Fica criado o Cargo de Educador Físico, com vencimento, carga horária, número de vagas e atribuições constantes no Anexo I e II da presente Lei.

**Art. 3º.** Os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 22, de 10 de junho de 2010, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos da área da saúde do Município de Marilac, passam a vigorar acrescida dos anexos I e II desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já vigente, podendo, se for o caso, se aberto crédito especial no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Os anexos I e II são partes integrantes da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Marilac - MG, 09 de setembro de 2014.

**Aldo França Couto**  
Prefeito Municipal